

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PARECER ÚNICO N° 024/19****Data da vistoria:** 14/03/2019**INDEXADO AO PROCESSO:**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PA CODEMA:**

5463/2019

**SITUAÇÃO:**

Pelo deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:**

LICENÇA AMBIENTAL – LAS -CADASTRO

**EMPREENDEDOR:**

BERNARDO E CARVALHO LTDA - ME

**CNPJ:**

38.547.634/0001-31

**INSC. ESTADUAL:**

481.418.784-00.30

**EMPREENDIMENTO:**

FERRO VELHO UNIVERSAL - ME

**ENDEREÇO:**

AV. FARIA PEREIRA

**N°:**

3.978

**BAIRRO:**

INDUSTRIAL

**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

**ZONA:**

URBANA

**CORDENADAS (DATUM)**

WGS 84

**Longitude:** 18° 56' 42,33" S**Latitude:** 47° 00' 28,24" O**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** INTEGRAL ZONA DE  
AMORTECIMENTO USO  
SUSTENTÁVEL

NÃO

**BACIA FEDERAL:**

RIO PARANAÍBA

**BACIA ESTADUAL:**

RIO ARAGUARI

**UPGRH:**

PN2

**CÓDIGO:**

F-01-01-6

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E TRIAGEM  
E/OU TRANSBORDOD DE SUCATA METÁLICA, PAPEL,  
PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM,  
CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS OU PRODUTOS  
QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS**CLASSE:**

2

**Responsável pelo empreendimento**

JOÃO BERNARDO DE CASTRO FILHO

**Responsável técnico pelos estudos apresentados**

GABRIEL HENRIQUE PAIVA

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**

N° 000279/2019

**DATA:** 30/01/2019

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
ROSA HELENA BORGES PÉRES	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

## Parecer Técnico

### **Introdução**

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Cadastro, para o empreendimento BERNARDO E CARVALHO LTDA - ME. CNPJ: 38.547.634/0001-31.

### **Descrição do empreendimento**

- Empreendimento está localizado em Zona Industrial (ZI), conforme o Zoneamento Sede do Município de Patrocínio.
- O empreendimento, de acordo com o FCE RETIFICADO – ver **páginas 69 a 75** do processo - tem como atividade: CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM CONTAMINADOS COM ÓLEO, GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO AGROTÓXICOS, listada na DN 213/17 pelo código F-01-01-6 como de porte médio de potencial poluidor com área de 0,1 ha e 3 funcionários, considerada de médio impacto (Classe 2). De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento além da Classe predominante resultante (2), o fator locacional foi zero o que dá uma modalidade inicial de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS – Cadastro. O empreendimento já está em funcionamento desde 02/01/1990, não atinge área de preservação permanente e nem terá supressão de vegetação.
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento provém da concessionária local, o DAEPA.
- O horário de funcionamento é de segunda a sexta de 8:0h as 11:0 h e de 12:0 as 17:0 horas.
- É constituído por um galpão industrial único para dois empreendimentos distintos com área total de 1.372,42 m<sup>2</sup> num lote de 2.866,77 m<sup>2</sup>. Conforme esclarecimentos da Consultoria no Ofício resposta nº 111/2019 – **ver página 66** do processo - e

conforme também constatado no local, o galpão da empresa Ferro Velho Universal é dividido por parede de alvenaria. Do seu lado ocupa um pequeno escritório na frente, um corredor lateral direita e a área de trabalho mais ampla do galpão, com área total de 600 m<sup>2</sup>. Do outro lado da parede divisória funciona outra empresa do mesmo ramo e da mesma família, que ocupa área restante do galpão. Porém, essa outra empresa trabalha com outro tipo de material para reciclagem como: papéis, papelão, embalagens plásticas, dentre outros, denominada Reciclagem Patrocínio. A Reciclagem Patrocínio foi já licenciada pelo CODEMA e está em processo de cumprimento de condicionantes. Na área da empresa Ferro Velho Universal o galpão possui sanitários e acesso externo exclusivos, além dos outros cômodos já citados, de forma que uma empresa independe da outra. Na empresa Ferro Velho Universal há também um escritório anexo que possui comunicação com outras áreas do galpão. Na área mais ampla de trabalho do galpão ficam as peças desmontadas dos veículos já limpas e prontas para dar saída pós-venda. É também nessa área que trabalham a desmontagem dos veículos. O escritório é pequeno e possui duas salas apenas, mais copa e sanitários. As paredes de divisa do galpão não vão até a cobertura que é de estruturas metálicas e sem fôrro, havendo então um vão na parte da frente que pode deixar entrar água no caso de uma chuva mais intensa.

- A empresa adquire os veículos que são considerados inservíveis com recurso próprio. Eles são levados ao local geralmente transitando normalmente ou em transporte de guincho e desmontados na área do galpão. Após desmontagem, a empresa limpa as peças para revenda. Há uma balança no pátio e um local específico para retirada de óleo que contido nos motores dos veículos. Algumas peças são dispostas no corredor lateral da divisa da direita, onde nele também fica a caixa separadora de água e óleo construída no ano de 2011, conforme informação da consultoria.
- A empresa possui um veículo próprio para atender demandas pontuais da empresa e transportar funcionários. O material vendido é retirado pelos compradores não demandando, portanto veículo da empresa.

**Emissões atmosféricas:** geradas pela empresa: possível poeira proveniente da manipulação dos veículos em desmonte e possíveis odores de óleos, graxas, produtos derivados do petróleo proveniente das peças dos veículos em desmonte.

**Emissões de ruídos:** gerados pelas atividades de desmontagem dos veículos. São ruídos inconstantes e de várias intensidades, os quais são gerados pelo manuseio de ferramentas manuais. As ações de desmonte não são realizadas diariamente. Não há equipamentos que possam gerar ruídos contínuos. Não foi possível constatar o nível de ruído do processo. O fato de o local ser uma área industrial, em frente da avenida Faria Pereira, certamente o ruído gerado não deve ser maior que o do trânsito. Mas medições não foram feitas ainda.

**Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos dos sanitários e da copa são enviados para a rede pública de esgoto. Ocorre também no local a lavagem de peças, cujo efluente passa na caixa separadora de água e óleo – CSAO - ver figuras de 6 a 10 – antes de ir para a rede pública. A CSAO que é relativamente nova (julho de 2011 segundo o consultor) recebe as ações de manutenção e limpeza anualmente, tendo em vista que a geração foi pequena até o momento. Segundo o empreendedor o resíduo retirado da limpeza é disposto em bombonas e recolhido pela empresa Soma Ambiental, com a qual a Ferro Velho Universal mantém contrato de prestação de serviços. A SOMA é uma empresa devidamente licenciada para recolher, transportar e destinar corretamente resíduos de Classe 1, conforme documentos de sua licença ambiental apresentados no processo nas **páginas 80 a 85**.

**Resíduos sólidos:** são gerados no local: resíduos orgânicos de alimentação, baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes queimadas, embalagens contaminadas com óleos e graxas, óleo automotivo usado, serragem e estopa contaminadas com óleo, papel, papelão e plástico. A empresa não declarou o que faz com as lâmpadas usadas. Pneus são revendidos assim como as baterias – conforme **páginas 89 e 90** do processo, onde foram apresentadas cópias das notas de revenda. Todo o material disponível para venda ou reciclagem fica disposto em piso cimentado em área coberta dentro dos limites da empresa.

**Impacto de vizinhança:** O empreendimento possui como vizinhança direta empresas como: Expocaccer (frente) concessionárias de veículos (frente), prédio de salas comerciais – 2 pavimentos – ao lado. Do outro lado também um galpão industrial. Parte do terreno do galpão deste empreendimento é cedida para outra empresa, como já citado, a Reciclagem Patrocínio. A atividade da empresa é compatível com o Zoneamento Urbano de Zona Industrial conforme a lei Municipal de Zoneamento Lei nº 132/2014. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano apresentado, não traz nenhuma reclamação dos vizinhos, conforme questionários apresentados na **página 44** do processo. Entretanto, a empresa foi alvo de denúncias por desmanche de veículos a céu aberto, e lançamento de graxa e óleo na rede pluvial. Foi fiscalizada pelos fiscais da SEMMA em 30/01/19 atendendo solicitação do Ministério Público. A Fiscalização gerou o Termo de Fiscalização nº 279 – ver cópia **na página 91** do processo-, o qual solicitou: apresentação à SEMMA de comprovantes de destinação de óleo usado e de limpeza da CSAO, além de comprovante de renovação do Alvará de Funcionamento obtido junto à Prefeitura no prazo máximo de 5 dias a contar de 30/01/2019. Foi constatado ainda na vistoria que as denúncias que motivaram a ação da fiscalização não foram comprovadas *in loco*. A empresa fiscalizada cumpriu o que foi solicitado pela notificação da SEMMA conforme relatório apresentado em 05/02/2019 ao Ministério Público.

**Fotos do empreendimento:**



**Fotos 1 e 2:** Vista parcial da entrada do galpão, o líquido na rua é água de limpeza do imóvel vizinho. A parte frontal do galpão é aberta e nas laterais acima da parede de alvenaria também.



**Fotos 3 e 4:** área de trabalho mais ampla debaixo da cobertura do galpão.



**Fotos 5 e 6:** área lateral do galpão – corredor que divisa com outro imóvel - onde a empresa usa como depósito de sucata e onde estão as caixas separadoras de água e óleo.



**Fotos 7 e 8:** local onde se faz limpeza de peças e onde está a última caixa separadora de água e óleo.



**Fotos 9 e 10:** uma caixa de passagem de fluido com óleo e a caixa separadora de água e óleo.



Foto 11: local onde dispõem óleo usado



Foto 12: local de disposição de resíduos



Foto 13: resíduos sólidos em área coberta



Foto 14: grelha no corredor para destinar efluente à caixa Separadora de Água e Óleo



Foto 15: área do compressor de ar



Foto 16: área interna de disposição de sucata

## Observações

- O empreendimento não necessita de Cadastro Técnico federal do Ibama, segundo ofício da Consultoria. (ver **página 67** do processo).
- Não foi apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa do referido Imóvel, mas o pedido de renovação de seu alvará com taxa de ISS junto à Prefeitura encontra-se **na página 79** do processo, com data de 31/01/2019.

- Apresentou nota fiscal nº 2034 de 08/04/2019 de prestação de serviço de guincho para transporte de um ônibus adquirido pela empresa da cidade de Perdizes para Patrocínio – **ver página 86** do processo.
- Foram apresentados os comprovantes os dois últimos encaminhamentos de resíduos de limpeza da CSAO, conforme Manifesto de Transporte de Resíduos com destino à empresa SOMA Ambiental, com datas de 09/01/2019 e 23/01/2019. Ver comprovantes nas **páginas 77 e 78** do processo.
- Foram apresentadas as duas últimas notas fiscais de venda de materiais sendo uma de baterias usadas de veículos, com venda para Mario Lúcio de Souza em 29/03/2019 – **ver página 89** do processo – e uma de pneus para Diego dos Reis Silva Melo – **ver página 90** do processo, em 26/12/2018.
- Apresentou uma Declaração da empresa Construtora Abrahão Dias Ltda com data de 26/03/2019, sobre o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, sobre o andamento do processo de liberação do Alvará junto ao Corpo de Bombeiros – CB -, o qual dependerá de alguns documentos a serem apresentados e vistoria final pelo CB- **página 76** do processo. O seu projeto técnico foi protocolado junto ao CB em 10/10/2018 conforme cópia do protocolo apresentado na **página 50** do processo.
- Apresentou Contrato vigente com empresa terceirizada especializada em controle de pragas e roedores, a empresa Equilíbrio Saúde Ambiental– **ver página 87** do processo.
- Foram apresentados os seguintes documentos de comprovação da destinação dos resíduos perigosos Classe I, de óleo automotivo usado, destinando-o a empresas diferentes: Tasa Lubrificantes no ano de 2016 (**ver página 29** do processo), Petrolub nos anos seguintes (**ver páginas 30 a 32** do processo).
- As embalagens, EPI's, estopas, serragem contaminados com óleo são também destinadas ao tratamento final pela empresa SOMA Ambiental, conforme descrito no DCA do processo **página 26**.
- A empresa não apresentou documentos de comprovação da destinação de resíduos – papel, papelão, plástico. Apenas citou no DCA que tais resíduos se destinam à Reciclagem do programa realizado pelo Município – **ver página 26** do processo.

### **Propostas de condicionantes**

- Manter histórico de registros de entradas de resíduos na empresa e também de saída dos produtos para venda e/ou para tratamento e destinação final, inclusive da destinação dos resíduos de limpeza da caixa separadora de água e óleo. Tais registros devem ser de fácil acesso para a equipe de fiscalização bem com aos funcionários da empresa. Prazo: prática contínua enquanto valer a licença ambiental.
- Executar mais uma canaleta no piso cimentado na área de lavagem de peças, ver fotos 7 e 8 - de forma a direcionar melhor os efluentes para a Caixa Separadora de Água e Óleo. Prazo: 180 dias a contar da data de obtenção da licença.
- Apresentar o alvará do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e Pânico – AVCB - conforme Decreto Estadual nº 43.805/2004. Prazo: em 180 dias a contar da obtenção desta licença.
- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados que não sejam destinados à comercialização pela empresa devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) ou outra empresa com suporte técnico para tal atividade. Prazo: prática contínua, durante a vigência da licença ambiental;
- Apresentar relatório técnico - com fotos e outros documentos que julgar pertinente - que comprove que não tem ocorrido desmanche de automóveis na área aberta do pátio e nem que tenha ocorrido vazamento de óleo na área externa da edificação. Prazo: de 180 dias a contar da data da obtenção da licença;
- Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes. Prazo: de 180 dias a contar da data da obtenção da licença;

### **Observações**

Após 360 dias da emissão da licença, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de delinear novas condicionantes com objetivo de mitigar os impactos ambientais do mesmo.

Este processo não licencia nenhuma atividade de transporte de materiais e/ou resíduos de qualquer classe.

Qualquer alteração que ocorra no processo ou na forma de tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados após a obtenção da licença ambiental deve ser previamente informado à SEMMA, e passível de projeto prévio com sua aprovação.

### **Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **Conclusão**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento BERNARDO E CARVALHO LTDA ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**